



Edital do Programa de Auxílio Permanência Estudantil – PRAPE/PROEX

EDITAL Nº 07 / 2015 - NOVO

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção para o Programa de Auxílio Permanência Estudantil – PRAPE dos Campi da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC no uso de suas atribuições, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção das vagas do Programa de Auxílio Permanência Estudantil – PRAPE, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, conforme normas definidas neste Edital e na legislação aplicável, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX. Para tanto, baixa o presente Edital:

DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Programa de Auxílio Permanência Estudantil da UDESC - PRAPE visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados e/ou conveniados nos Cursos de Graduação, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

DA LEGISLAÇÃO

Art. 2º O Programa de Auxílio Permanência Estudantil da UDESC - PRAPE rege-se pela RESOLUÇÃO Nº 047/2012 – CONSUNI, e RESOLUÇÃO Nº 07/2011 – CONSUNI.

DAS VAGAS E DURAÇÃO DO PRAPE

Art. 3º Serão oferecidos neste edital, 104 auxílios moradia e/ou 104 auxílios alimentação. O acadêmico poderá ser contemplado com somente um tipo de auxílio ou com os dois, conforme classificação socioeconômica.

Art. 4º O auxílio permanência terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por períodos sucessivos, observado o prazo máximo para a integralização curricular.

DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 5º O valor do auxílio moradia será de R\$ 250,00 (duzentos e cinca reais) e o valor do auxílio alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira da UDESC e em conformidade com Art. 5º da Resolução 047/2012 – CONSUNI.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º Considerar-se-á em vulnerabilidade socioeconômica o estudante pertencente à família com renda per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio e que não exerça atividade remunerada não vinculada à universidade.

Parágrafo único. Família para cálculo da renda per capita - de acordo com Lei nº 12.435/11 Art.20. § 1º. Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Art. 7º O auxílio moradia será concedido apenas ao estudante com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e que esteja impossibilitado de permanecer em seu núcleo familiar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Edital considerar-se-á impossibilitado de permanecer em seu núcleo familiar o estudante que acumular os seguintes requisitos:

I - O grupo familiar não residir no mesmo município do campus em que estuda o acadêmico;

II - O município em que reside o grupo familiar não está conectado ao município do campus por transporte público urbano ou residir em região distinta dos municípios limítrofes de cada campi.

Art. 8º O auxílio alimentação será concedido apenas ao estudante com comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Art. 9º De acordo com a Art. 6º da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, para candidatar-se ao Programa de Auxílio Permanência Estudantil (PRAPE) o aluno deverá comprovar:

I - não ter concluído outro Curso de Graduação (**ANEXO 02**);

II - ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 80% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado (**ANEXO 03**) devidamente assinado pela secretaria acadêmica;

III - Pertencer à família com renda per capita familiar de até 01 (um) salário mínimo e meio e que não exerçam atividade remunerada não vinculada à vida acadêmica.

Parágrafo único. Para o cálculo de percentual de 80% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

Art. 10º Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, conforme Lista de Conferência do **ANEXO 01**:

I – Declaração de não ter concluído outro curso de graduação (**ANEXO 02** deste Edital), conforme estabelecido nos Incisos I e II do Art. 6º da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI;

II – Declaração de porcentagem em curso (**ANEXO 03** deste Edital) atendendo as exigências previstas nos Incisos I e II do Art. 6º da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, devidamente assinada por um servidor da UDESC;

III - o cadastro socioeconômico, (**ANEXO 04** deste Edital);

§ 1º O/a Discente deverá anexar ao cadastro socioeconômico a que se refere o inciso III deste Artigo, documentos que comprovem a sua situação socioeconômica, tais como:

- a) declaração de Imposto de Renda do último exercício e CPF dos pais ou responsáveis;
- b) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 3 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar;
- c) documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante;
- d) contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pais assalariados;
- e) declaração assinada pelo responsável pelos rendimentos, com firma reconhecida e com a assinatura de duas testemunhas, nos casos de pais autônomos;
- f) comprovante de proventos, nos casos de pais aposentados;
- g) certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;
- h) documento da autoridade competente, no caso de pais separados judicialmente;
- i) certidão de nascimento;
- j) comprovante de despesa com educação e com saúde, caso tenha dependentes ou irmãos menores de idade;
- k) comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno ou da família;
- l) comprovante de residência da família;
- m) outros documentos julgados necessários pela Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX, especificados no respectivo edital.

§ 2º Será necessário ainda preencher Declaração de Vínculos (**ANEXO 05** deste Edital).

§ 3º Nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação necessária à caracterização de carência discente.

Art. 11º De acordo com o Art. 9º da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, a Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX, auxiliada pela Direção de Extensão dos Centros de Ensino e a Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII), quando envolver alunos conveniados, procederá à seleção e à classificação dos alunos, observada a carência socioeconômica e as demais agravantes

sociais.

§ 1º O/a discente poderá ser entrevistado/a pela Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX, caso houver necessidade.

§ 2º A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

DO LOCAL, PRAZOS E RESULTADO

Art. 12º O acadêmico deverá realizar sua inscrição na Direção de Extensão, do Centro de Ensino onde está matriculado, no período de **03 de agosto a 28 de agosto de 2015**, no horário de funcionamento da mesma.

Art. 13º O Resultado deverá ser divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade que procederá à publicação dos resultados do processo de seleção no endereço eletrônico www.udesc.br e no mural da PROEX-UDESC na Reitoria no **dia 02 de outubro de 2015** até às 19 horas.

DOS RECURSOS

Art. 14º Após a divulgação do resultado do processo de seleção, o acadêmico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data de divulgação dos resultados, para interpor recurso, ou seja até **dia 09 de outubro de 2015**.

§ 1º Os recursos para solicitar a revisão da sua classificação neste processo de seleção, deverão ser dirigidos ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão de sua classificação.

§ 2º O recurso deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo candidato na Direção de Extensão de seu Centro de Ensino, que remeterá a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX. Os centros mais distantes da Capital deverão enviar por **SEDEX** esta documentação, para atendermos aos prazos deste edital.

§ 3º Os recursos que não estiverem de acordo com as especificações acima serão indeferidos.

Art. 15º O resultado dos recursos será divulgado até **dia 26 de outubro de 2015**.

DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Art. 16º A primeira parcela deste auxílio, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2015, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da UDESC, compreendido entre 01 de dezembro e 05 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O termo de compromisso, deverá constar a duração do recebimento do auxílio, no período compreendido entre 01/11/2015 a 30/11/2016.

Art. 17º Os acadêmicos contemplados deverão proceder a entrega da documentação a qual constitui do termo de compromisso do PRAPE com número da agência e de sua conta corrente ativa no Banco do Brasil (disponibilizado no site da UDESC e Direção de Extensão do Centro), plano de atividades de acadêmico voluntário (**ANEXO 06** deste Edital) quando não for bolsista ou estagiário não obrigatório, cópia RG, CPF e comprovante de residência.

Art. 18º Conforme Art. 11 da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, será considerado desistente o/a discente que não comparecer na Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX ou na Direção de Extensão dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 1º Os acadêmicos selecionados para o PRAPE deverão comparecer à Direção de Extensão dos Centros de Ensino, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado deste processo seletivo, ou seja até **dia 09 de outubro de 2015**, para os contemplados já no primeiro resultado do **dia 02 de outubro**; e até de **03 de novembro de 2015**, para os contemplados pelo resultado dos recursos em **26 de outubro de 2015**.

§ 2º Alertamos que os horários de funcionamento da Direção de Extensão de cada Centro devem ser observados pelos candidatos para o conhecimento das normas que regem o programa, e encaminhamentos pertinentes a este Edital.

Art. 19º De acordo com o Art. 21 da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, o/a aluno/a contemplado com o auxílio permanência não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

Art. 20º Havendo desistência de algum dos contemplados, posterior ao primeiro pagamento do auxílio, o recurso previsto para este edital não será utilizado para outro acadêmico.

DOS DEVERES DOS/DAS ALUNOS/AS VINCULADOS/AS AO PRAPE

Art. 21º São obrigações do/a aluno/a vinculado/a ao PRAPE:

- I - participar, no caso de estudante que não participe de outra modalidade de bolsa, com uma carga horária de 10 a 20 horas semanais, ou atividade voluntária conforme Plano de Atividades (ANEXO 6 deste Edital) sob coordenação de docente, de um Núcleo de Apoio Pedagógico, presente no seu Centro de Ensino também com uma carga horária de 10 a 20 horas semanais;
- II – entregar frequência (folha ponto) do/a aluno/a vinculado/a ao PRAPE, este condicionará o pagamento mensal do auxílio.



DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Art. 22º Para renovação dos auxílios correspondentes a este Edital o acadêmico deverá atender o que diz a Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI:

§ 1º Poderão pleitear a renovação do seu vínculo com o PRAPE os discentes que:

I - em relação a sua situação acadêmica:

- a) apresentaram frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada nos dois semestres anteriores e/ou semestre anterior, no caso dos alunos conveniados;
- b) obtiveram a aprovação, em pelo menos, 70% das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
- c) não solicitaram trancamento de matrícula;
- d) ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 80% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado.

§ 2º Para o cálculo de percentual de 80% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

Art. 23º Para os fins de inscrição no processo de seleção, discente que preencher os requisitos previstos no artigo anterior deverá apresentar o seu histórico escolar e os documentos exigidos nos incisos I, II e III e no § 1º do Art. 8º da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI.

Art. 24º Caberá à Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX juntamente com a SCII nos casos de discentes conveniados, proceder à análise do pedido do/a aluno/a vinculado/a ao PRAPE considerando a continuidade da presença dos requisitos exigidos na seleção inicial.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 25º Os casos omissos previstos, cujas situações não previstas na Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, serão solucionadas pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, após consulta ao comitê de extensão.

Este edital entra em vigor nesta data.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor da UDESC

Florianópolis, ____ de _____ de 2015

ANEXO 01 - Lista de Conferência da Documentação Necessária para Inscrição para concorrer ao Edital PRAPE Nº 07 / 2015

**** De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 047/2012– CONSUNI: nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação necessária à caracterização de carência do aluno.

Nome do Candidato:	CENTRO:	
Documentação	SIM	NÃO
I – declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação, devidamente assinada (ANEXO 2 deste Edital);		
II – comprovante de ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 80% da carga horária do período letivo/fase (CONSTA NO HISTORICO ESCOLAR impresso na modalidade por currículo) conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado, devidamente assinada; (ANEXO 3 deste Edital).		
III - o cadastro socioeconômico modelo PRAPE, utilizado pela UDESC devidamente preenchido (ANEXO 4 deste Edital);		
IV – declaração de vínculo (ANEXO 5 deste Edital)		
V - Histórico Escolar (por currículo com disciplinas) e Atestado de Matrícula atualizados		

Cópia dos seguintes documentos que comprovem a sua situação socioeconômica:

Documentação	SIM	NÃO
a) declaração de completa do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis do último exercício		
b) CPF dos pais ou responsáveis		
c) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 03 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar (em caso de autônomo especificar a renda);		
d) documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante;		
e) contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pais assalariados;		

f) declaração assinada pelo responsável pelos rendimentos, com firma reconhecida e com a assinatura de duas testemunhas, nos casos de pais autônomos;		
g) comprovante de proventos, nos casos de pais aposentados;		
h) certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;		
i) documento da autoridade competente, no caso de pais separados judicialmente;		
j) cópia do RG, CPF e certidão de nascimento do acadêmico;		
k) comprovante de despesa com educação e com saúde, caso tenha dependentes ou irmãos menores de idade;		
l) comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno ou da família;		
m) comprovante de residência da família (conta de água ou luz);		
n) cópia do CPF dos pais ou responsáveis;		
o) atestados médicos, receitas médicas, comprovante de hospitalização em caso de pessoas da família em tratamento de moléstia grave ou crônica.		

Data: _____ / _____ /20_____

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Servidor que recebeu os documentos

Nome:

Matrícula:

ANEXO 02 - Declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação

Edital PRAPE Nº 07_2015

PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER CONCLUÍDO OUTRO CURSO DE
GRADUAÇÃO**

Eu _____,

CPF _____ RG _____

acadêmico(a) no curso de_____

Centro _____ número de matrícula _____,
declaro para os devidos fins, **NÃO ter concluído outro Curso de Graduação.**

Data, ____ / ____ / _____.

Nome e Assinatura Acadêmico:-----

ANEXO 03: Formulário para comprovar carga horária do período letivo/fase

Edital PRAPE N° 07_2015

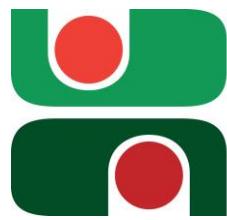
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX

DECLARAÇÃO DE PORCENTAGEM EM CURSO

Declaro que o acadêmico _____,
nº de matrícula: _____ CPF: _____
acadêmico(a) no curso de _____
Centro _____, esta cursando, neste semestre, pelo menos 80%
da carga horária do período letivo/fase, conforme estabelecido no projeto pedagógico do
respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o
percentual mencionado. Anexar histórico escolar (modelo por currículo) e atestado de
matrícula deste semestre.

Data: ____/____/_____.

Assinatura SERVIDOR da UDESC: _____



ANEXO 04 – Cadastro socioeconômico PRAPE

CADASTRO SOCIOECONÔMICO PARA BOLSA PERMANÊNCIA

Nº Edital/ano.....

I . IDENTIFICAÇÃO

Nome:				
Sexo M () F()	Data de nascimento	Estado Civil	Procedência (cidade/UF)	
Curso		Fase	Centro	Matrícula
RG		CPF	Naturalidade (cidade/UF)	
Endereço do estudante (rua, avenida)		Número	Casa () Apartamento ()	Bloco/Complemento
Bairro		Cidade	UF	CEP
Endereço Eletrônico (email)		Telefone para recado		
Endereço dos pais/responsáveis (rua/avenida)		Número	Casa () Apartamento ()	
Bairro		Cidade e UF	CEP	Fone

II . ESCOLARIDADE

Possui curso superior? () Sim () Não () Está cursando

Nome do curso _____

Cursou o ensino médio em Escola () Pública () Particular

() Particular com Bolsa () Particular sem bolsa

() Apresentar cópia de histórico escolar ou certificado

III . HABITAÇÃO

Situação de moradia do aluno ou solicitante, atualmente reside :

() com a família () com parentes () sozinho () pensão () república

() outros (especificar): _____

() moradia própria () cedida () financiada (valor) _____

() alugada (valor) _____ () pensão _____ () república _____

(apresentar cópia de financiamento, declaração de cedência, declaração do responsável pela pensão ou república, recibo de pagamento do aluguel)

() alvenaria () madeira () mista () casa () apartamento

IV . SITUAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DO ACADÊMICO

Atual fonte de recursos: (comprovar anexando fotocópia)

- | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| 1. Trabalho: R\$ _____ | 6. Bolsa de Apoio discente: _____ |
| 2. Mesada: R\$ _____ | 7. Outros: R\$ _____ |
| 3. Bolsa/monitoria: R\$ _____ | 8. Renda familiar: R\$ _____ |
| 4. Bolsa/pesquisa: R\$ _____ | |
| 5. Bolsa/extensão: R\$ _____ | |

Você já recebeu algum benefício da UDESC ? () Não

() Sim Qual: _____ Por quanto tempo _____

Despesas mensais* (comprovar anexando fotocópia)

*Aluguel: R\$ _____

*Financiamento: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Alimentação: R\$ _____

*Outros (especificar por ex.: medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc) : _____

R\$ _____

Onde você faz sua alimentação? () Casa () Lanchonete () Outros (especificar) _____

Transporte que utiliza: () Carro próprio

() Carro da família

() Ônibus (transporte coletivo)

() Moto

() Não utiliza

() Outros: especificar _____

V. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (relacione os dados de seus familiares , os seus dados e de outras pessoas que contribuam ou dependam da renda familiar , mesmo que não residam com você):

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)	Outras rendas

* Código da situação atual : **A** – aposentado **T** – Trabalha **I** – Incapacitado (doença) **E** - Estudante **P** – Pensionista **DSR** – Desempregado sem renda

VI. NECESSIDADE DO PEDIDO

Pedido de auxílio permanência

Auxílio Alimentação ()

Auxílio Moradia ()

Argumente por que você necessita deste auxílio

RB DT..... ND..... ISE.....(Uso SS- UDESC)
(linha superior de uso exclusivo da UDESC)

- Fico ciente que preenchendo este cadastro, não significa deferimento de qualquer benefício.
- Sendo assim, devo procurar o Serviço Social/PROEX, sempre que quiser requerer benefício, com antecedência mínima de 48 horas úteis ou conforme edital.
- Autorizo o Serviço Social a solicitar outros documentos, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares.
- Declaro que as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras.

OBS.: Todos os documentos que comprovem situação socioeconômica deverão ser apresentados em fotocópia, com a presença do original, e a solicitação de outros comprovantes dependerá de cada caso.

Para obter maiores informações, telefone: (48)3321-8154 com Serviço Social.

Assinatura do

Data: _____

Aluno: _____

ANEXO 05: Declaração para cumprir o Art. 15 Inciso III da Resolução CONSUNI
47/2012

Edital PRAPE Nº 07_2015

PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS

Eu _____,

CPF _____ RG _____

Endereço _____ CEP _____

Telefone residencial (____)_____ Telefone celular (____)_____

e-mail _____

acadêmico(a) no curso de _____

Centro _____ número de matrícula _____,

declaro para os devidos fins que:

() participo de outra modalidade de bolsa remunerada na UDESC:

(modalidade).....

() participo de estágio remunerado: (local).....

() não participo de outra modalidade de bolsa remunerada na UDESC ou fora dela

() não possuo qualquer outro vínculo empregatício.

() não participo de outra modalidade de bolsa, porém realizo atividades de:

extensão(), pesquisa (), monitoria () com uma carga máxima de horas
semanais. Conforme Plano de Atividades, em anexo, assinado e coordenado pelo
docente..... do Centro.....

Data, ____/____/_____.

Nome e Assinatura Acadêmico: _____



ANEXO 06: Plano de atividades do acadêmico – PRAPE

Edital PRAPE Nº 07_2015

PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX

**** Documento para os acadêmicos que NÃO participam das diversas modalidades de bolsas ou Estágios não-obrigatórios.**

Acadêmico:	
Professor Orientador:	
Período proposto para a participação:	____ / ____ / 201 ____ à ____ / ____ / 201 ____

Nome da Atividade: _____

PLANO DE ATIVIDADES DO ACADÊMICO - PRAPE

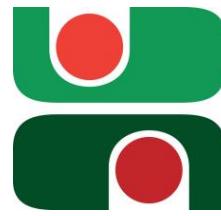
(descrição das atividades a serem desenvolvidas)

O Professor Supervisor deve especificar detalhadamente quais serão as atividades semanais a serem desenvolvidas pelo Acadêmico durante o período estabelecido. O Plano de Atividades deve levar em consideração a carga horária de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais.

Assinatura do Professor Orientador:

Assinatura do Acadêmico:

Data: ____ / ____ / ____.



UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

ANEXO 07 : Tabela para protocolo de entrega de documentação (para uso da Direção de Extensão do Centro)

Solicitação de Bolsa PRAPE – EDITAL Nº 07_2015

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CENTRO: _____